

VAGAS NOS CARGOS DE AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL, PROFESSOR MaPP (PEDAGOGO) E PROFESSOR MaPB

EDITAL SEGER/SEDU Nº 33/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU, tendo em vista o Edital SEGER/SEDU nº 01/2022, de 24 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, edição de 25 de janeiro de 2022, e suas respectivas retificações, **RESOLVEM:**

INSERIR na lista dos aprovados do Edital SEGER/SEDU nº 13/2022, a candidata **JUSSARA DA SILVA BAPTISTA** (*Sub Judice*), inscrição nº 0042663f, total de pontos: 119,25, para ocupar a 212ª posição da lista dos candidatos da Ampla Concorrência habilitados para o cargo de I09 - PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA, em cumprimento à decisão concedida nos autos do Processo Judicial nº 5022865-89.2022.8.08.0024, até ulterior decisão judicial.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1283943

PORTARIA SEGER Nº 017-R, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 13 a 17 do Decreto nº 4576-R, de 10 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder credenciamento no Sistema Digital de Consignações à Pessoa Jurídica abaixo relacionada:

Nome abreviado	Nome	CNPJ	Deferimento
SINDILEGIS	SINDICATO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILEGIS	06.074.396/0001-06	Total

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de março de 2024.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1283618

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

Processo: 2023-TP637

CONTRATANTE: Escola de Serviço Público do Espírito Santo-ESESP.

CONTRATADO: PRODEST- Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2023 pelo prazo de 12(doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula sexta, a contar de 15/03/2024.

CLAUSULA QUARTA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória-ES, 14 março de 2024.

Láís Alves Garcia
Diretora Presidente

Protocolo 1283934

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - PRODEST DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, Concurso Público para provimento no cargo de Analista de Tecnologia da Informação, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O prazo do Concurso Público será de 02(dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST, uma vez, por igual período.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no item **4**.

1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.

1.6. Os atos do Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado e nos sites: www.ibade.org.br e www.prodest.es.gov.br.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem **1.6**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo, regime jurídico celetista, ou seja, Consolidação das Leis do Trabalho e respectiva legislação complementar e reger-se-ão pelas disposições das Leis Complementares Estadual nº 529/2009, nº 746/2013, e suas alterações posteriores.

1.9. O cargo, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e salário são os estabelecidos no **ANEXO I**.

1.9.1. A nomeação no cargo do quadro efetivo do PRODEST dar-se-á na 1ª (primeira) referência salarial, conforme disposto no art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 529/2009.

1.10. Os conteúdos programáticos para o cargo estão disponíveis no **ANEXO III**.

1.11. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.

1.12. As atribuições do cargo constam no **ANEXO IV**.

1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO NO CARGO

2.1. Os requisitos básicos para nomeação no cargo são, cumulativamente, os seguintes:

2.1.1. ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

2.1.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

2.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

2.1.4. estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

2.1.5. encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

2.1.6. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo/emprego público;

2.1.7. Os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional a ser realizado conforme determinação do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo PRODEST;

2.1.8. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data em que o candidato for convocado para nomeação no cargo;

2.1.9. não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

2.1.10. Os candidatos convocados deverão apresentar documentações e declarações abaixo relacionadas:

a) Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original ou cópia do respectivo documento, autenticado em cartório, observado o ANEXO I deste Edital;

b) 01 (uma) foto 3x4 recente;

c) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma (o RG para fins de posse não poderá ser substituído por outro documento de identificação);

d) Cadastro de Pessoa Física CPF;

e) Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas que contenham: o nº da carteira; a qualificação civil; o registro do primeiro emprego (mesmo que esteja em branco);

g) Título de Eleitor;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;

i) CPF do cônjuge ou companheiro (a) em caso de Casamento ou União Estável;

j) PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas agências bancárias;

k) Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico www.esocial.gov.br ir no menu "consulta qualificação cadastral" e imprimir o comprovante);

l) Comprovante de Residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e CPF, quando couber;

n) Documento que identifique o nº de sua conta bancária no BANESTES (caso tenha);

o) Apresentar declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza;

p) Termo de Opção (positiva ou negativa) da Previdência Complementar;

q) Declaração de que não exerce função de sócio-gerente, sócio majoritário, proprietário ou administrador, ou seja, funções/ cargos que lhe confirmam poder de gestão, controle e voto em empresa privada; exceto na condição de acionista, cotista ou comanditário, devendo, ainda, declarar que a empresa não detém e não deterá contrato com o Estado;

r) Certidões negativa criminal e de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral;

s) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

t) Certidões negativas da Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual do Espírito Santo;

u) Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal;

v) Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal, escolher a opção 1ª e 2ª instância uma de cada vez.

2.1.11. Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do

Vitória (ES), sexta-feira, 15 de Março de 2024.

direito à vaga.

2.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) a partir do resultado final poderá:

a) assumir a vaga;

b) requerer final de fila: mediante a assinatura de termo de solicitação de final de fila, conforme modelo **ANEXO VII** deste Edital;

c) desistir definitivamente deste Concurso: mediante assinatura de Termo de Desistência formal definitiva, conforme modelo **ANEXO VIII** deste Edital.

2.3.1. O não comparecimento do candidato convocado nos dias e locais especificados no edital de convocação, caracterizará desistência definitiva e o(a) candidato(a) será automaticamente excluído deste Certame.

3. DA ETAPA

3.1. O presente Concurso Público será realizado em etapa única, a saber:

ETAPA	CARÁTER	RESPONSABILIDADE
ETAPA ÚNICA	Eliminatório e classificatório	IBADE

3.2. O resultado será divulgado no site www.ibade.org.br.

3.3. A etapa será aplicada na cidade de Vitória/ES.

3.3.1. A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE e do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST, havendo necessidade, a prova poderá ser aplicada em municípios adjacentes e/ou região metropolitana.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo;

4.1.2. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos transgêneros durante o concurso. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

4.1.3. O candidato interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo no momento da inscrição. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.1.4. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, número de inscrição, pontuação e critérios de desempate, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.4. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

4.5. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line a opção, cargo e área de atuação.

4.5.1. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispo de banca examinadora do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.6. Somente será confirmada a inscrição para um único cargo/área de atuação, visto que a Prova Objetiva será realizada em um único turno (matutino) para todos os cargos/áreas de atuação.

4.6.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá sua primeira inscrição automaticamente cancelada, não havendo ressarcimento do valor da inscrição eventualmente pago, referente à primeira inscrição.

4.6.1.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

4.7. O valor da inscrição será de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública. Na hipótese de cancelamento do Certame, será publicado edital próprio prevendo o procedimento com regras claras e objetivas para devolução das taxas aos requerentes.

4.8. Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver enquadrado e que cumprir um dos critérios a seguir:

4.8.1. Candidato hipossuficiente economicamente, amparado pela Lei Estadual nº 9.652/2011, devendo comprovar cumulativamente: inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, segundo o procedimento descrito abaixo.

4.8.1.1. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via *Internet*, no site www.ibade.org.br, no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

4.8.1.2. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE consultará o órgão gestor do

CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.8.1.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico.

4.8.1.4. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas previstas no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, a partir das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

4.8.2. Candidato doador de medula óssea, amparado pela Lei Estadual nº 10.607/2016, que atenda aos requisitos descritos abaixo.

4.8.2.1. O doador de medula óssea, devidamente cadastrado, fica isento do pagamento de taxa de inscrição nos concursos públicos realizados no Estado do Espírito Santo.

4.8.2.2. Para ter direito à isenção, o candidato terá que comprovar seu cadastro como doador de medula óssea junto à entidade coletora desse material ou junto à entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea.

4.8.2.2.1. Considera-se, para enquadramento no benefício previsto nesta Lei, somente o cadastro para doação de medula óssea visando à utilização do material doado por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.8.2.3 A comprovação da qualidade de candidato à doação de medula óssea será efetuada por meio de apresentação de documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea, que deverá ser anexado no ato da inscrição.

4.8.2.4 A utilização do benefício fica restrita a uma isenção no período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de encerramento das inscrições do Certame onde foi concedido o benefício

4.8.2.5 Para solicitar a isenção, o candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e documento comprobatório de sua condição de doador, emitido por órgão público competente, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no **ANEXO II** - Cronograma Previsto.

4.8.3. Candidato que tenha sido convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, amparado pela Lei Estadual Nº 11.196/2020, que atenda aos requisitos descritos abaixo.

4.8.3.1. Para ter o direito à isenção a que se refere este subitem o candidato deverá comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

4.8.3.2. Para solicitar a isenção, o candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno de votação e a data da eleição, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no **ANEXO II** - Cronograma Previsto.

4.8.3.3. Não serão analisados os pedidos de isenção de candidato convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Espírito Santo para prestar serviço no período eleitoral desprovidos da juntada de documentação especificada no subitem **4.8.3.2** ou fora do prazo estabelecido.

4.8.4. Candidato que se declare isento da apresentação de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física no momento da inscrição no Concurso, amparado pela Lei Estadual nº 10.822/2018.

4.8.4.1. Para solicitar a isenção, o candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração, realizada pelo próprio interessado, conforme modelo constante no ANEXO V, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no **ANEXO II** - Cronograma Previsto.

4.8.5. Pessoa com deficiência, amparada pela Lei Estadual nº 11.233/2021.

4.8.5.1. Para solicitar a isenção, o candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no **ANEXO II** - Cronograma Previsto.

4.8.6. Doadores de sangue, conforme previsão da Lei Estadual nº 11.635/2022.

4.8.6.1. Para solicitar a isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

4.8.6.2. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto nesta lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado, ou Municípios do Estado do Espírito Santo.

4.8.6.3. Para solicitar a isenção, o candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e comprovante de doação de sangue, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no **ANEXO II** - Cronograma Previsto.

4.8.7. A relação preliminar com as inscrições deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br na data prevista no **ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO**.

4.8.7.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no **ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.8.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá gerar o DUA (Documento Unico de Arrecadação) para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

4.8.9. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada, observadas as normas

Vitória (ES), sexta-feira, 15 de Março de 2024.

constantes no subitem **4.8** deste Edital.

4.8.10. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.

4.8.11. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
- c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.8.12. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

4.8.13. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.8.14. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação ou documentação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.8.15. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o **DUA** (Documento Único de Arrecadação) no prazo estabelecido no subitem **4.8.8** e efetuar o devido pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4.8.16. Fica reservado à comissão do Concurso Público ou ao IBADE o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência, ou cópia autenticada em cartório.

4.9. Da inscrição pela Internet

4.9.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 11 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, considerando-se o Horário do Oficial de Brasília/DF.

4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.9.3. Ao efetuar a inscrição via *Internet*, o candidato deverá gerar o DUA (Documento Único de Arrecadação) e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do DUA (Documento Único de Arrecadação). A 2ª via do DUA (Documento Único de Arrecadação) estará disponível no site até as **15 horas do último dia de pagamento**, considerando-se o Horário do Oficial de Brasília/DF. A data limite de vencimento do DUA (Documento Único de Arrecadação) será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do DUA (Documento Único de Arrecadação) específico, emitido pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC's ou similares.

4.9.4.1. O DUA (Documento Único de Arrecadação) deverá ser pago somente em instituições financeiras conveniadas: Banestes, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob/Sicoob, Caixa Econômica Federal/Lotérica, Itaú-Unibanco ou Santander, exclusivamente nos canais de recebimento por eles disponibilizados.

4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

4.9.6. O DUA (Documento Único de Arrecadação) pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. O DUA (Documento Único de Arrecadação) pago em casas lotéricas poderá demorar mais tempo para compensação.

4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do DUA (Documento Único de Arrecadação).

4.9.8. O candidato deverá portar, em meio físico ou digital a confirmação da inscrição, o DUA (Documento Único de Arrecadação) e respectivo comprovante de pagamento.

4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via *Internet* implicará no cancelamento da mesma.

4.9.10. A inscrição via *Internet* é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.9.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão do DUA (Documento Único de Arrecadação) via *Internet*, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados, ocorridos nos dispositivos utilizados pelos candidatos.

4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma - **ANEXO II**.

4.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o Horário do Oficial de Brasília/DF.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei Estadual nº 10.684/2007 e Lei Estadual nº 12.009/2023, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso Público.

5.1.1. Na hipótese de a aplicação do percentual previsto no *caput* deste artigo resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.1.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição do concurso, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.1.3.1. Detectado a qualquer tempo o emprego de artifícios fraudulentos para enquadramento indevido do candidato como pessoa com deficiência esse será eliminado do concurso, bem como será relatado o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, com a consequente remessa dos documentos coletados ao Ministério Público, para avaliação da necessidade de declaração de ação judicial pertinente.

5.1.3.1.1. Se o candidato já houver sido empossado ou contratado pelo órgão ou entidade por meio da reserva de vagas, fica a posse, ou o contrato, sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.4. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

5.4.1. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5.4.2. A pessoa com deficiência que for aprovada primeiramente na ampla concorrência não terá sua nomeação computada para efeito de preenchimento da reserva de vagas.

5.4.3. A pessoa com deficiência aprovada dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência será nomeada conforme a lista de classificação que permitir a sua convocação em posição que lhe seja mais favorável.

5.4.4. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso público respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros, com deficiência e indígenas.

5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **5.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso aprovados na Prova Objetiva, deverão se submeter à perícia pelo médico do trabalho, indicada pelo PRODEST, que será realizada na cidade de Vitória/ES, que emitirá laudo médico em observância a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo, garantido recurso em caso de decisão denegatória. Nos casos de inaptidão do candidato ao cargo o médico do trabalho deverá emitir laudo com as devidas justificativas.

5.5.1. Para os fins do subitem anterior, o candidato, quando convocado, deverá comparecer munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e declaração descritiva da necessidade de que é portador. A data de emissão do Atestado Médico deve ser de, no máximo, **12 (doze) meses** antes da data da convocação para a perícia.

5.5.1.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem **5.5.1** não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem **6.3**.

5.5.1.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Médico do Trabalho, por ocasião da realização da Perícia Médica.

5.5.2. Os candidatos convocados para a Perícia Médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

5.5.3. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da Perícia Médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos **12 (doze) meses** da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.5.4. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.

5.5.5. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto, conforme subitem **10.6** deste Edital.

5.6. Os candidatos aprovados em cadastro de reserva, fora do número de vagas previsto no edital do concurso público, poderão ser nomeados para o cargo público em duas hipóteses:

I - desistência dos candidatos aprovados dentro do número de vagas de assumirem o cargo ou que, após a posse, sejam exonerados ou demitidos, a pedido ou por reprovação no estágio probatório, que tenham seus contratos rescindidos, tenham falecido, sido demitidos ou se aposentado; e

II - aproveitamento do cadastro de reserva para realização de novas nomeações, distintas e adicionais em relação ao quadro fixado e ofertado pelo edital do concurso.

5.6.1. Na hipótese do inciso I do subitem 5.6, as vagas remanescentes serão preenchidas pela convocação dos candidatos em cadastro de reserva que pertencerem à mesma lista de aprovados do candidato desistente, exonerado ou demitido e que obtiveram a classificação imediatamente posterior.

5.6.2. Na hipótese do inciso II do subitem 5.6, a nomeação de candidatos com deficiência, aprovados em cadastro de reserva, seguirá os mesmos critérios de alternância e proporcionalidade observados na primeira convocação do concurso ou do processo seletivo, dos aprovados dentro do número de vagas.

5.7. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na Perícia Médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.8. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

6.3. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico, **expedido nos últimos 12(doze) meses**, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no

ANEXO II - Cronograma Previsto.

6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá entregar cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital.

6.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, no termo do **Item 8** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **9.18** deste Edital.

6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

6.5.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem **6.3** não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da perícia médica, mencionada no subitem **5.5**.

6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

6.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o Horário do Oficial de Brasília/DF.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

7.1. Serão reservados aos candidatos negros 20% (vinte por cento) e aos indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, na forma da Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023.

7.1.1. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos:

I - **negros**: aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Governo Federal;

II - **Indígenas**: aqueles que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição no concurso público, apresentarem a declaração de pertencimento étnico - Modelo disponível no Anexo VI deste Edital, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, ou apresentarem, pelo menos, mais 1 (um) dos documentos listados abaixo no momento da heteroidentificação:

a) Registro Civil com a identificação étnica;

b) Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai;

c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; e

d) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

7.1.2. O candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena deverá ser avaliado por Comissão de Heteroidentificação, para fins de ratificação de sua participação no concurso público, mediante inserção na lista de reserva de vagas para negros e indígenas.

7.1.3. Detectado a qualquer tempo o emprego de artifícios fraudulentos para enquadramento indevido do candidato como negro, pessoa com deficiência ou indígena, será o candidato eliminado do concurso, bem como será relatado o caso, com a conseqüente remessa dos documentos coletados ao Ministério Público, para avaliação da necessidade de declaração de ação judicial pertinente.

7.1.4. Na hipótese do subitem 7.1.3, se o candidato já houver sido empossado ou contratado pelo órgão ou pela entidade por meio da reserva de vagas, fica a posse, ou o contrato, sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.5. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público, não podendo ser estendida para outros Certames.

7.1.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição do concurso, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.2. A reserva de vagas será aplicada imediatamente quando a ordem de convocação dos candidatos aprovados

na ampla concorrência do concurso público alcançar:

I - a 3ª (terceira) vaga para candidatos negros;

II - a 10ª (décima) vaga, para candidatos indígenas.

7.2.1. Na hipótese de a aplicação dos percentuais previstos no **subitem 7.1** deste Edital resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.3. Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

7.3.1. O negro ou o indígena que for aprovado primeiramente na ampla concorrência não terá sua nomeação computada para efeito de preenchimento da reserva de vagas.

7.3.2. O negro ou o indígena, aprovado dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será nomeado conforme a lista de classificação que permitir a sua convocação em posição que lhe seja mais favorável.

7.4. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso público respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros, com deficiência e indígenas.

7.5. Os candidatos aprovados em cadastro de reserva, fora do número de vagas previsto no edital do concurso público, poderão ser nomeados para o cargo público em duas hipóteses:

I - desistência dos candidatos aprovados dentro do número de vagas de assumirem o cargo ou que, após a posse, sejam exonerados, a pedido ou por reprovação no estágio probatório, que tenham seus contratos rescindidos, tenham falecido, sido demitidos ou se aposentado; e

II - aproveitamento do cadastro de reserva para realização de novas nomeações, distintas e adicionais em relação ao quadro fixado e ofertado pelo edital do concurso.

7.5.1. Na hipótese do inciso I do subitem 7.5, as vagas remanescentes serão preenchidas pela convocação dos candidatos em cadastro de reserva que pertencerem à mesma lista de aprovados do candidato desistente, exonerado ou demitido e que obtiveram a classificação imediatamente posterior.

7.5.2. Na hipótese do inciso II do subitem 7.5, a nomeação de candidatos negros e indígena, aprovados em cadastro de reserva, seguirá os mesmos critérios de alternância e proporcionalidade observados na primeira convocação do concurso ou processo seletivo, dos aprovados dentro do número de vagas.

7.6. Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.7. O candidato que pretende concorrer à vaga reservada deverá se autodeclarar preto ou pardo ou indígena no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no **ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO**.

7.7.1. O candidato que, porventura, declarar-se indevidamente ser negro, pardo ou indígena, quando do preenchimento da Ficha de Inscrição on-line, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IBADÉ por meio do correio eletrônico: notificacao@ibade.org.br, até a data da realização da Prova Objetiva, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7.8. A relação dos candidatos que se declararam para concorrer à vaga reservada a negros e indígenas será divulgada na internet no site www.ibade.org.br.

7.8.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos que se declararam para concorrer à vaga reservada a negros e indígenas nas datas indicadas no **ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia.

7.9. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros e indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.10. O candidato que se autodeclarou negro ou indígena no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei, caso aprovado no concurso, será convocado para submeter-se a heteroidentificação, que será realizada na cidade de Vitória/ES, promovida por uma comissão designada pela PRODEST para tal fim, com apoio logístico/administrativo do IBADÉ, em data a ser divulgada por meio de convocação - conforme disposto no ANEXO II - Cronograma Previsto.

7.10.1. A avaliação do candidato negro ou pardo considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.

7.10.2. A comprovação da identidade dos indígenas far-se-á mediante a apresentação da documentação mencionada **na alínea II do subitem 7.1.1** deste edital no momento da heteroidentificação.

7.10.3. Caso o candidato não compareça ao procedimento de heteroidentificação, será excluído da lista de classificação de candidatos negros ou indígenas, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência.

7.10.4. Caso o resultado da avaliação seja o não enquadramento do candidato como preto, pardo ou indígena, ele será excluído da lista de classificação de candidatos negros ou indígenas, mantendo a sua posição na lista de classificação de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.11. O resultado preliminar da heteroidentificação para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígena será publicado no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

7.11.1. Do resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas caberá recurso na forma no **Item 11** deste Edital.

7.12. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura ato discriminatório de qualquer natureza. Durante a aferição poderá ser realizada fotografia ou filmagem para registro da entrevista.

7.13. A inobservância do disposto no item **7** deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à etapa o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

8.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no **ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO**.

8.1.1.1. Fica reservado ao PRODEST ou ao IBADE o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência, ou cópia autenticada em cartório.

8.1.1.2. O candidato que deixar de entregar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial não terá o pedido atendido.

8.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Sabatista, Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Auxílio para Transcrição, dentre outros.

8.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

8.1.2.2. No atendimento às condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

8.1.3. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas.

8.1.3.1. Terá o direito a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova.

8.1.3.2. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

8.1.3.3. A mãe deverá, no dia da prova, indicar uma pessoa acompanhante, maior de idade, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

8.1.3.3.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

8.1.3.4. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

8.1.3.4.1. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

8.1.3.4.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.1.3.4.3. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

8.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br.

8.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. As informações sobre os locais e o horário de aplicação da prova objetiva serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

9.2. Os candidatos deverão portar, em meio físico ou digital, o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.

9.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **9.7** e **9.7.1**.

9.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **9.1** e **9.2**.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.4. O horário da prova objetiva referir-se-á ao Horário do Oficial de Brasília/DF.

9.5. Quando da realização da Prova Objetiva o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

9.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da Prova Objetiva, após o horário

fixado para o fechamento dos portões, sendo que a Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que a prova ainda não tenha sido iniciada.

9.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):

- a) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Passaporte;
- e) Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- f) Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- g) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).

9.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) Certidão de nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Títulos eleitorais;
- d) Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital - modelo eletrônico);
- e) Carteiras de Estudante;
- f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

9.7.1.2. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNHe) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato **obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico**, dentre aqueles admitidos no subitem 9.7 deste Edital.

9.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

9.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

9.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização da Prova Objetiva, candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

9.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

9.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização da mesma. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

9.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local da prova, ressalvado o contido no subitem 8.1.3.3.

9.11. A Prova acontecerá em dia, horário e locais indicados na publicação oficial e no **Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP)**. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à prova. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

9.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

9.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das etapas.

9.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

9.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato, com a ressalva do contido no subitem 8.1.3.4.2.

9.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização da prova:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização/aplicação da Prova Objetiva;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;

- i)** não atender as determinações deste Edital;
- j)** for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k)** não devolver o Cartão de Respostas ao término da Prova, antes de sair da sala;
- l)** ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora* do início da mesma;
- m)** for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias (quando possível), e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- n)** não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
- o)** for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p)** utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q)** não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **9.21.3**.
- 9.17.** Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
- 9.17.1.** O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.
- 9.18.** Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
- 9.19.** O IBADE recomenda que, no dia de realização da prova, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.
- 9.19.1.** O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 9.19.2.** Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.19.3.** É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.
- 9.20.** É expressamente proibido fumar no local de realização da prova.
- 9.21. O tempo total de realização da prova será de 4h.**
- 9.21.1.** O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.
- 9.21.2.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.
- 9.21.3.** O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.
- 9.21.4.** Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
- 9.21.4.1.** No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **9.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.
- 9.22.** No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
- 9.23.** Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 9.17**.
- 9.24.** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar e o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.
- 9.25.** No dia da realização da Prova Objetiva na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do DUA (Documento Único de Arrecadação) com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
- 9.25.1.** A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 9.25.2.** Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.26.** Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
- 9.26.1.** Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.
- 9.27.** Demais informações a respeito da realização da Prova Objetiva constará no respectivo Edital de Convocação e/ou **Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP)**.
- 10. DA PROVA OBJETIVA**
- 10.1.** A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada dentro das horas indicadas

no subitem **9.21, no turno matutino.**

10.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Prova, subitem **10.5.**

10.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

10.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

10.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

10.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização da prova complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

10.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

Cargo Analista de Tecnologia da Informação Áreas de Atuação: Desenvolvimento de Sistemas da Informação e Infraestrutura de TIC.			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	P o n t u a ç ã o máxima
Conhecimentos Gerais			
Língua Portuguesa	10	1	10
Raciocínio Lógico-Matemático	10	1	10
Legislação	10	1	10
Conhecimentos Específicos			
TOTAIS	70	-	110

10.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, no mínimo:

10.6.1. 50% (cinquenta por cento) de acertos das questões de Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico-Matemático e Legislação);

10.6.2. 60% (sessenta por cento) de acertos das questões de Conhecimentos Específicos;

10.6.3. 60% (sessenta por cento) da soma da pontuação das questões de Conhecimentos Gerais e Específicos, considerando os pesos atribuídos às disciplinas.

10.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

10.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no **Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP)** e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas por erro do candidato.

10.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.

10.9. O candidato é único responsável pelo correto preenchimento do Cartão de Respostas e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, salvo em caso de defeito de impressão.

10.10. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

10.11. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 1º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 16 horas (Horário Oficial de Brasília/DF), conforme Cronograma Previsto - **ANEXO II.**

10.12. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

11. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

11.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

11.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito.

11.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível na área do candidato no *site* www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o Horário do Oficial de Brasília/DF.

11.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

11.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

11.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

11.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

11.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva, do procedimento de heteroidentificação, da perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência - PCD e da classificação do Concurso Público.

11.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.

11.4.2. Após o envio do pedido, não será permitida complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens **11.1 e 11.4.**

11.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h e 23h59 (Horário do Oficial de Brasília/DF), via formulário disponível na área do candidato no site www.ibade.org.br.

11.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou ao PRODEST; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

11.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de pontuação ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da *Internet*, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

12.1. O resultado final do Concurso Público será a pontuação final da Prova Objetiva.

12.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes da pontuação final no Concurso, observados os critérios de desempate deste edital.

12.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na soma das disciplinas de Conhecimentos Gerais;
- c) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado na alínea "c" do subitem **12.3** serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

12.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem **12.3.1**, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no **ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO**, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone (21) 3674-9190, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

13.1.1. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de data, locais e horário de realização da prova e nem de resultados, gabaritos, pontuação, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das etapas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

13.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

13.1.3. O Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.

13.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

13.4. O resultado final será divulgado na Internet nos sites www.ibade.org.br e www.prodest.es.gov.br e publicado no Diário Oficial do Governo do Estado do Espírito Santo.

13.5. O resultado final deste concurso será homologado pelo Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST.

13.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

13.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

13.8. O candidato aprovado no número de vagas previstas no Edital do concurso tem direito à nomeação no cargo para o qual concorreu.

13.9. O candidato convocado para nomeação será cientificado por meio da publicação no Diário Oficial do Estado.

13.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADÉ por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Concurso e após, junto ao Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST.

13.11. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

13.12. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão de Concurso Público e do IBADÉ e, em última instância administrativa, ao Diretor Geral Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST

13.13. Todos os requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

13.14. O Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST e o IBADÉ não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

13.15. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.16. O IBADÉ e o Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

13.17. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste Edital, integram o cadastro de reserva.

13.18. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames admissionais correrão a expensas do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST

13.19. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

13.20. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS;

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE AJUSTE ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA;

ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO PARA HETERORRECONHECIMENTO DO GRUPO ÉTNICO;

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA; e

ANEXO VIII - MODELO DO TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL DEFINITIVA.

Vitória/ES, 15 de março de 2024.

Marcelo Azeredo Cornélio

Diretor Geral

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Legendas: ¹ AC= Ampla concorrência / ² PCD = Pessoa com deficiência

REQUISITO: Nível Superior completo em área de Tecnologia de Informação e Comunicação ou correlata (Tecnologia da Informação, Engenharia correlata a esta área ou Análise de Sistemas) ou Graduação em área diversa com especialização ou pós e graduação em área de Tecnologia da Informação e Comunicação. Carga horária: 40(quarenta) horas semanais. O candidato deverá prestar serviços no horário estabelecido pela Administração. Podendo a Administração, por necessidade de serviço, definir horários diferenciados em turnos de trabalho, podendo ocorrer aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. Salário: R\$ 7.350,30 (sete mil, trezentos cinquenta reais e trinta centavos). Benefícios: Plano de Saúde e Ticket Refeição/Alimentação.							
CÓD	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGRO	INDÍGENA	TOTAL DE VAGAS
P01	Analista de Tecnologia da Informação	Desenvolvimento de Sistemas	11	02	04	01	35
P02	Analista de Tecnologia da Informação	Infraestrutura de TIC	11	02	03	01	

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela Internet	18/03 a 18/04/2024
Solicitação de isenção do valor da inscrição	20/03 e 21/03/2024

Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	09/04/2024
Recurso contra o indeferimento da isenção	10/04 e 11/04/2024
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	16/04/2024
Último dia para pagamento do DUA (Documento Único de Arrecadação)	19/04/2024
<ul style="list-style-type: none"> Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD, NEGROS e INDÍGENAS Divulgação preliminar das inscrições 	26/04/2024
<ul style="list-style-type: none"> Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD, NEGROS e INDÍGENAS Recursos contra o resultado das inscrições preliminares 	29/04 e 30/04/2024
<ul style="list-style-type: none"> Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD, NEGROS e INDÍGENAS Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares Divulgação da homologação das inscrições 	07/05/2024
Divulgação dos locais da Prova Objetiva	21/05/2024
Realização da Prova Objetiva	26/05/2024
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva - a partir das 16 horas	27/05/2024
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	28/05 e 29/05/2024
<ul style="list-style-type: none"> Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva Divulgação do gabarito oficial final da Prova Objetiva Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva 	14/06/2024
Pedido de revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva	17/06 e 18/06/2024
<ul style="list-style-type: none"> Respostas aos pedidos de revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva Resultado final da Prova Objetiva Convocação para a heteroidentificação/heterorreconhecimento Negro ou Indígena e Perícia PCD 	28/06/2024
Realização heteroidentificação/ heterorreconhecimento Negro ou Indígena e Perícia PCD	01/07 a 05/07/2024
Resultados preliminares da heteroidentificação/ heterorreconhecimento Negro ou Indígena e da Perícia PCD	08/07/2024
Pedido de revisão contra os resultados preliminares da heteroidentificação/ heterorreconhecimento Negro ou Indígena e da Perícia PCD	09/07 e 10/07/2024
Respostas aos pedidos de revisão e resultados finais da heteroidentificação/ heterorreconhecimento Negro ou Indígena e da Perícia PCD Classificação preliminar do Concurso Público	15/07/2024
Pedido de revisão contra a classificação preliminar do Concurso Público	18/07 e 19/07/2024
Respostas aos pedidos de revisão e resultado final da classificação do Concurso Público	29/07/2024

***As datas poderão ser alteradas a critério do PRODEST ou do IBADE.**

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS - Analista de Tecnologia da Informação

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Ortografia: emprego das letras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Processo de formação das palavras. Coesão. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Figuras de Linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Problemas de lógica e raciocínio.

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

LEGISLAÇÃO

Lei de Licitação e Contratos Administrativos nº 14.133/2021. 2. Decreto nº 1595-R, de 06 de dezembro de 2005 (Código de Ética Profissional dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do ES). 3. Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). 4. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). 5. Decreto nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 (Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e de Privacidade do Poder Executivo Estadual). 6. Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet). 7. Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (Regulamentação do Marco Civil da Internet).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Analista de Tecnologia da Informação - Área de Atuação: Desenvolvimento de Sistemas da Informação:

Gestão de Processo de Desenvolvimento de Software: Framework OKR; Framework Scrum; Método Kanban; Lean Development; Gestão de Produtos de Software: Gestão de Backlog; Estimativas; Segurança da Informação: Confiabilidade, Integridade e Disponibilidade; Mecanismo de Segurança; Criptografia; Assinatura digital; ICP-Brasil; Teste de Software: Teste unitário; Teste de integração; Teste de Desempenho; Teste de Carga; Teste de Stress; Linguagens de Programação: C#; JavaScript; SQL; Desenvolvimento de Software: ASP.NET MVC; ASP.NET REST API; Entity Framework; HTML; CSS; JSON; Bootstrap; VueJS; Protocolos OAuth2 e OpenID Connect; Conceitos de Arquitetura Orientada a Eventos; Versionamento GIT; CI/CD com Microsoft Azure Devops; Containers Kubernetes; UX Design; Usabilidade; Prototipação; Armazenamento de Dados: Modelagem de Banco de Dados; Banco de Dados Relacional, Banco de Dados NoSQL; S3 Object Storage

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Analista de Tecnologia da Informação - Área de Atuação: Infraestrutura de TIC:

Gestão de Governança de TI: conceitos, papéis e responsabilidades, Framework ITIL v4, gerenciamento de projetos (métodos tradicionais, híbridos e ágeis); Segurança da Informação e Gestão de Riscos: conceitos, mecanismos de segurança, gestão de riscos e conformidade (GRC), política de privacidade, segurança de aplicações e principais ameaças, vulnerabilidade de dados e informações, criptografia e certificados digitais; Redes de computadores: conceitos, arquiteturas, protocolos, meios de transmissão, equipamentos de rede e suas configurações, serviços básicos de rede e segurança; Tecnologias de Armazenamento de Dados: SAN, NAS, RAID, padrões de disco e interfaces, tecnologias de armazenamento, ferramentas, virtualização e armazenamento de objetos (protocolo S3); Backups, Replicação e Recuperação de Desastres; Arquitetura e virtualização de servidores, clusterização e conceitos de computação em Nuvem; Gestão de Datacenter: conceitos, tipos, projetos, arquiteturas, disponibilidade, confiabilidade, redundância, normas técnicas aplicáveis, eficiência energética, infraestrutura geral e subsistemas críticos, protocolos de segurança, replicação de dados, automação, operação e monitoramento; Hospedagem e gestão de serviços: conceitos, servidores DNS, servidores web, proxy reverso, monitoramento de aplicações (APM), análise e correlação de eventos, correio eletrônico, serviços de comunicação; Segurança e gestão de Redes: proxy, NAT, endereçamento IP, firewall, WAF, controles e auditorias de acesso; Gestão de Bancos de Dados: conceitos, modelagem de banco de dados, planejamento, infraestrutura, customização, segurança, monitoramento, tipos de SGBD, banco de dados relacionais e não relacionais, OLAP, OLTP, Data Warehouse e Datamarts, Scripts, esquemas, visões, catálogos, atribuições do DBA e do administrador de dados; Business Intelligence (BI), ciência de dados e engenharia de dados, Datalakes; Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina; Operação e Gestão de containers: microsserviços, escalabilidade, ciclo de vida, Kubernetes, Podman; Mecanismos de automação de infraestrutura: ANSIBLE, YAML, PowerShell, BASH, conceitos de CI/CD; Sistemas operacionais: operação e gestão de ambientes Microsoft Windows Server e Linux Server, serviços de diretório (Microsoft AD, RedHat IDM); Legislação Específica: Regras do Registro.BR para criação de nomes DNS: (<https://registro.br/dominio/regras/>); Procedimentos para Registro de nomes de domínio (GGI.br/RES/2008/008/P -); Padrões para Notificação de Incidentes Cibernéticos ao CTIR Gov (https://www.gov.br/ctir/pt-br/canais_atendimento/padroes-para-notificacao-de-incidentes-de-seguranca-ao-ctir-gov).

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Executar estudos de viabilidade, definição de objetivos e especificações de projetos de desenvolvimento, operação, manutenção de soluções de tecnologia da informação e comunicação; planejar e executar o levantamento de informações junto aos clientes/usuários, desenvolver atividades de natureza técnica inerente a área de tecnologia da informação e comunicação, como planejamento, gestão do desenvolvimento, da implantação, coordenação, e manutenção dos sistemas informatizados, inclusive manter atualizada a documentação; criar peças de comunicação digitais e impressas, desenvolvendo identidade visual, logomarcas, materiais gráficos institucionais, campanhas de comunicação; criar identidade visual de serviço, produto ou marca; construir leiautes para portais corporativos, intranets, interfaces de sistemas web, websites e dispositivos móveis; adequar leiautes de sistemas web para diferentes web browsers; criar e animar banners para serem utilizados na internet; criar apresentações internas e externas; aperfeiçoar design e usabilidade de sistema de informação; executar atividades relacionadas com planejamento, implantação, segurança e manutenção de redes de telecomunicações, administração de dados, banco de dados e comunicação de dados; elaborar pareceres técnicos, laudos, relatórios e outros documentos de informações técnicas; desenvolver e implantar métodos e fluxos de trabalho voltados à otimização das atividades operacionais, administração de redes locais e outras especializações, promover perícias e auditorias de projetos e sistemas de informação; executar atividades de especificações técnicas de equipamentos, softwares e serviços de informática; executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação; acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com pesquisa, experimentação e divulgação tecnológicas; acompanhar os sistemas e infraestrutura sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização; apoiar o gerenciamento dos

Vitória (ES), sexta-feira, 15 de Março de 2024.

serviços prestados por terceiros quanto à metodologia, cronogramas, qualidade e custos; avaliar, selecionar, apoiar e gerir contratos de fornecedores para prestação de serviços e a aquisição de produtos; apoiar o controle de qualidade e ajudar a assegurar a melhoria contínua dos sistemas sob sua responsabilidade, quanto à funcionalidade, segurança, contingência, eficiência e eficácia; apoiar a elaboração das especificações de serviços a serem desenvolvidos por terceiros; executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades organizacionais contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho; promover o atendimento aos clientes internos e externos; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados dentro das diretrizes estabelecidas na Política de Segurança e nos processos da qualidade na execução de suas atividades; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições; Assumir e assinar como responsável técnico, projetos e soluções de sua área de atuação, inclusive perante entidades regulamentadoras e conselhos.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE AJUSTE ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, RG/CNH nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, CPF _____, endereço _____, CEP _____, cidade de _____, telefone(s) (____) _____, DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Local e data _____

Assinatura do candidato(a) _____

ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO PARA HETERORRECONHECIMENTO DO GRUPO ÉTNICO**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de heterorreconhecimento para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - PRODEST**, que o(a) candidato(a) _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o estudante indígena mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão) _____

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do candidato indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - PRODEST**

Eu, _____, CPF nº _____ aprovado(a) conforme o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2024- PRODEST, para o Cargo Analista de Tecnologia da Informação, na área de atuação _____, e convocado(a) pelo Edital de Convocação Nº _____, de _____ de _____ do Concurso Público Nº 01/2024 - PRODEST, venho de acordo com o previsto no Edital Normativo (Anexo VII) desistir temporariamente (pedido de fim de fila): mediante a

assinatura de Termo de Solicitação de Final de Fila, ou seja, o meu deslocamento para o último lugar da lista de classificados(as) (Cadastro de reserva) no cargo/área de atuação, opção escolhida no ato da inscrição, podendo ser convocado(a) mais uma vez, ou não, respeitando-se a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

Declaro estar ciente de que: "é irretratável a desistência da convocação temporária ou definitiva após o recebimento na área de Gerência de Recursos Humanos, Unidade responsável pela convocação do candidato."

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII - MODELO DO TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL DEFINITIVA

TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA CONCURSO PÚBLICO 01/2024 - PRODEST

Eu _____ CPF N° _____ aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 para o Cargo de Analista de Tecnologia da Informação, área de atuação _____, e convocado(a) pelo Edital de Convocação N° _____, de _____ de _____ do Concurso Público N° 001/2024 - PRODEST, venho de acordo com o Edital Normativo, desistir do certame em caráter DEFINITIVO, declarando estar ciente de que é "irretratável a desistência da convocação definitiva após o recebimento na Gerência de Recursos Humanos, Unidade responsável pela convocação do candidato."

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Protocolo 1283516

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

PORTARIA Nº 18-R, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Portaria nº 31-R, de 14 de outubro de 2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e de acordo com as informações constantes do processo nº 2024- S3X4F;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 31-R, de 14 de outubro de 2016, passa a vigorar com a alteração introduzida na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nas datas fixadas no Anexo Único que a integra.

Vitória, 13 de março de 2024.

BENÍCIO SUZANA COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 18-R, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"PORTARIA Nº 31-R, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016. ANEXO ÚNICO

Empresas credenciadas para dispensa de obrigação acessória de que trata o art. 222-A do RICMS/ES

Razão Social	Inscrição	Prazo de Vigência	Processo nº
CRBS S/A	082.932.78-6	01/08/2018 a 28/02/2026	2023-9ZRTK

“(NR)

Protocolo 1283463

TERMO DE ACORDO SEFAZ Nº 005/2024

Beneficiária: CEDISA CENTRAL DE AÇO S.A

Processo: 2023-C5N13

CNPJ/MF: 27.244.680/0022-70

Objeto: AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE EXTENSÃO DE ESTABELECIMENTO.

Prazo de Vigência: 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2026.

Vitória, 07 de março de 2024.

BENÍCIO SUZANA COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 1283415

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -

ERRATA

Na Instrução de Serviço nº 017/2024 publicada no DOE de 13/03/2024

ONDE SE LÊ:

Instrução de serviço nº 017/2024, de 13 de Março de 2024.

LEIA-SE:

Instrução de serviço nº 019/2024, de 14 de março de 2024.

Vitória, 14 de março de 2024

Paulo Alfonso Meneguelli
Diretor-Geral da JUCEES

Protocolo 1283503